



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 6/2018-005FME-, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE** nº 6/2018-0005FME, que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria administrativa e pedagógica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Secretarias do Município de Senador José Porfírio/PA**, originário do procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE**, celebrado pela contratante **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a contratada **NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA**, no valor de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o termo aditivo encontram-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as

↓



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 21 de Março de 2018.


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Dec. nº 024/2018-CIM/GAB/PMSJP